



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB

PODER LEGISLATIVO

AELLITON ELVIS DE FARIAS DÔSO
PRESIDENTE

JOANÍCIO DE MORAIS CASTANHA NETO
VICE-PRESIDENTE

METOZAEEL PORTO RAMOS
1º SECRETÁRIO

WELLINGTON ARAUJO OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO

Regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 0001 de 10 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0001/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
 CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES

RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

Dispõe sobre a concessão de Diárias para os Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo e dá outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa;

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar a concessão de Diárias destinadas ao Presidente das Câmara, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a **TABELA** a seguir:

CARGO OU FUNÇÃO	ESTADO DA FEDERAÇÃO	MÍNIMO DE 04 HORAS ATÉ 06 HORAS	MAIS DE 06 HORAS ATÉ 12 HORAS	MAIS DE 12 HORAS ATÉ 18 HORAS	COM PERNOITE OU MAIS DE 18 HORAS
PRES. DA CÂMARA	A	250,00	350,00	450,00	600,00
	B	300,00	450,00	600,00	800,00
VEREADORES	A	200,00	250,00	350,00	500,00
	B	250,00	300,00	450,00	600,00
SERVIDORES DO LEGISLATIVO	A	100,00	150,00	200,00	200,00
	B	150,00	200,00	250,00	300,00

A – No Estado da Paraíba b – Nos demais Estados da Federação

§ ÚNICO - A concessão de diárias se dá em razão do deslocamento do Agente Político ou Servidor da Câmara para fora do Município para desempenhar atividades que estejam diretamente ligadas as atividades exclusivas do Poder Legislativo, bem como à participação do Vereador ou Presidente da Câmara em eventos que tenham como objetivo ações vinculadas as atividades do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmaras Municipal de Cabaceiras-PB, em 22 de abril de 2026.

AELLITON ELVIS FARIAS DOSO
Presidente da Câmara

METOZAEEL PORTO RAMOS
1º Secretário

WELLINGTON ARAÚJO OLIVEIRA
2º Secretário

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código: 20260424101450 **Data/Hora:** 24/04/2026 10:17:28